



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

= LEI Nº 1731/92 =

"Autoriza ao Executivo Municipal a assinar
convênio com a Secretaria de Estado da
Saúde de Minas Gerais"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de
Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefei-
to Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autoriza
do a assinar convênio e termo aditivo com a Secretaria de Esta-
do da Saúde de Minas Gerais, visando a aquisição do prédio do
attual Hospital Evangélico de Manhuaçu para a instalação do Hos-
pital Municipal e da Policlínica.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retro-
agindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.992

Manhuaçu(MG), 14 de julho de 1.992

EDUARDO XAVIER - PREFEITO MUNICIPAL

AMILCAR PACHECO-SEC. DA ADMINISTRAÇÃO.